

EMENDA N^º
(ao PLP 68/2024)

Suprime-se o art. 437 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos retirar do texto do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar n.º 68, de 2024, pelo Senador Eduardo Braga, o art. 437, o qual prevê que lei deverá prever os critérios em que as ações de mitigação de danos ambientais ou à saúde humana implicarão redução em até 25% (vinte e cinco por cento) da alíquota do Imposto Seletivo.

Entendemos que tal previsão vai na contramão do que pretendeu o constituinte ao prever a instituição desse imposto, a saber, desestimular o consumo de bens e serviços que prejudicam o meio ambiente e a saúde humana.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2234390726>